

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

Local: Ministério do Trabalho e Emprego

Data: 18 de Agosto de 2010 – VI Reunião

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dez, na sala quatrocentos e trinta e três do Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, sito ao Bloco “F” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Nacional de Imigração, sob a presidência do Sr. Paulo Sérgio de Almeida, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com a presença dos Conselheiros: Sr. Rinaldo Gonçalves de Almeida, do MTE; Sra. Izaura Maria Soares Miranda, do Ministério da Justiça (MJ); Sr. Ralph Peter Henderson, do Ministério das Relações Exteriores (MRE); Sr. Osório Vilela Filho, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Sr. Paulo César Lourenzatto, do Ministério da Saúde (MS); Sra. Jane Alcanfor de Pinho, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC); Sra. Tatiana Mesquita Nunes, do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT); Sr. Patric Krahl, do Ministério do Turismo (MTur); Sr. Severino Almeida Filho, da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); Sr. Vitor Luiz Silva Carvalho, da Central Única dos Trabalhadores (CUT); Sr. Elias Ferreira, da Força Sindical (FS); Sr. Valdir Vicente de Barros, da União Geral dos Trabalhadores (UGT); Sr. José Ribamar Dantas, da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB); Sra. Miriam de Fátima Lavocat de Queiroz, da Confederação Nacional da Indústria (CNI); Sra. Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto, da Confederação Nacional do Comércio, Bens, Serviços e Turismo (CNC); Sra. Tatiana Villa Carneiro, da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); Sra. Adriana Giuntini, da Confederação Nacional do Transporte (CNT); Sra. Tatiana Cardoso, da CNT; Sra. Marilena Moraes Barbosa Funari, da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF); e dos observadores: Sr. Duval Magalhães Fernandes, da Comissão Nacional para a População e Desenvolvimento (CNPD); Sra. Clarissa Correa de Carvalho, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM); Ir. Rosita Milesi, do Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH); Sr. Edilberto Afanador Sastre, da Organização Internacional do Trabalho (OIT); Sr. Eduardo Basso, do Ministério da Previdência Social (MPS); e Sra. Cristina Timponi Cambiaghi, da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR); justificada a ausência do Conselheiro: Roque de Barros Laraia, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC). **1. Abertura** – O Presidente Paulo Sérgio procedeu à abertura da reunião às nove horas e quarenta minutos, saudando os presentes e proferiu os *informes da Presidência*, cujo resumo é o que segue: a) *Situação dos migrantes do Mercosul* – No mês de julho último, deu-se o debate, com representantes oriundos da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, acerca das dificuldades e dos obstáculos encontrados pelos migrantes do Mercosul. O debate teve por base o resultado de um questionário aplicado no decorrer do primeiro semestre do corrente ano pelo Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios (CSEM) em um grupo de cerca de trezentos migrantes. A atividade foi realizada em cumprimento a uma recomendação do Grupo de Trabalho sobre Trabalho e Seguridade Social do Mercosul – SGT10 – e pretende-se que se torne subsídio para a formulação de um Plano Nacional para a Livre Circulação de Trabalhadores e Trabalhadoras no Mercosul. Como parte da mesma iniciativa, está prevista a realização da Conferência sobre Emprego no Mercosul, com a presença dos ministros do trabalho dos quatro países já citados, incluindo o tema das migrações. O relatório final ainda não está pronto, mas será disponibilizado aos Conselheiros tão logo esteja concluído. b) *Compilação da legislação acerca da migração* – Foi distribuído aos Conselheiros um

51 livro contendo a compilação de legislação ora vigente acerca da migração. A obra inclui
52 leis, decretos, resoluções do Conselho, portarias etc. Sua distribuição é gratuita.

53 *c) Novos Conselheiros* – A partir da presente reunião, o Conselho Nacional de
54 Imigração contará, em sua composição, com representante da Central dos Trabalhadores
55 e Trabalhadoras do Brasil (CTB). O representante da entidade é o Sr. Severino Almeida
56 Filho, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes
57 Aquaviário e Aéreo, na Pesca e nos Portos (CONTTMAF). Com o ingresso da Central,
58 restabelece-se a paridade entre empregadores e trabalhadores na composição do CNIG.
59 Também a partir da presente reunião, o Ministério da Justiça passa a ser representado no
60 Conselho Nacional de Imigração pela Conselheira Izaura Miranda. A Conselheira já
61 compôs o Conselho anteriormente. *d) Casa do Migrante no Oiapoque* – Durante os
62 eventos da Semana do Trabalhador Brasileiro no Japão, o Embaixador Eduardo
63 Gradilone solicitou publicamente ao Ministro Carlos Lupi e ao Presidente Paulo Sérgio
64 que se dê prosseguimento à implantação do Projeto Casa do Migrante na cidade do
65 Oiapoque, tendo em vista a situação da fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa. Em
66 contatos com o Governo do Estado do Amapá, a presidência do Conselho solicitou a
67 cessão de imóvel no Oiapoque e pretende-se que o projeto esteja lá implantado até o
68 final do corrente ano. *Informes diversos* – O Sr. Paulo César Lourenzatto informou que
69 a Secretaria de Assistência à Saúde foi solicitada a compor o grupo de trabalho que
70 debate a questão do Oiapoque. Informou também que, recentemente, foi realizada a
71 Reunião Nacional da Saúde do Viajante e Migrante, evento que se encontra em sua
72 terceira edição e que merece atenção por parte do Conselho, por tratar de assunto afeto à
73 sua esfera de atuação. A Irmã Rosita Milesi informou que, conforme anunciado em
74 reuniões anteriores, foi realizado, no mês de julho do corrente, o Sexto Encontro
75 Nacional da Rede Solidária para Migrantes e Refugiados, o qual contou com a
76 participação de representantes de trinta e quatro instituições de todas as regiões do país
77 e cuja conferência de abertura foi ministrada pelo Presidente Paulo Sérgio. *Intervenções*
78 *dos participantes* – A Sra. Marilena Funari prestou cumprimentos ao Presidente Paulo
79 Sérgio e à sua equipe em face da publicação da compilação da legislação acerca da
80 migração. O Sr. Valdir Vicente parabenizou o Presidente do Conselho pelo
81 restabelecimento da paridade das bancadas dos trabalhadores com a dos empregadores;
82 e cumprimentou o Sr. Severino de Almeida, dando-lhe as boas-vindas ao Conselho. A
83 Irmã Rosita Milesi manifestou seu apreço pelo empenho demonstrado pelo Presidente
84 Paulo Sérgio nos esforços pela continuidade das atividades da Casa do Trabalhador
85 Migrante em Foz do Iguaçu. **2. Agenda Provisória** – Foi aprovada a agenda da presente
86 reunião, que consiste dos seguintes itens: *1. Abertura; 2. Agenda Provisória; 3. Atas das*
87 *Reuniões Anteriores; 4. Relato do GT “Políticas Migratórias e Proteção ao*
88 *Trabalhador Migrante”; 5. Relato do GT “Migração E Saúde”; 6. Relato do GT*
89 *“Especial sobre Migrações Femininas”; 7. Relato do GT “Estágios”; 8. Relato do GT*
90 *“Proposta de Alteração da RN nº 82”; 9. Assuntos Diversos; a) Relato sobre os eventos*
91 *realizados na Semana do Trabalhador Brasileiro no Japão; b) Relato sobre*
92 *embarcações de turismo estrangeiras no Brasil; c) Estatística de autorização de*
93 *trabalho a estrangeiros; d) Projeto de Lei: contribuição social sobre remessas*
94 *financeiras; e) Aviso Ministerial: processamento e emissão de documentos de*
95 *estrangeiros; 3. Atas das Reuniões Anteriores* – O plenário decidiu, por consenso,
96 aprovar as atas da IV e da V Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional de Imigração.
97 **4. Relato do GT “Políticas Migratórias e Proteção ao Trabalhador Migrante”** – O
98 Presidente Paulo Sérgio proferiu relato cujo resumo é o que segue. No ano de dois mil e
99 oito foi realizado um grande evento sobre a construção de políticas migratórias, na
100 cidade de São Paulo, que reuniu representantes de governo, centrais sindicais, setores

101 empresarial e acadêmico e sociedade civil, e que resultou na elaboração de documento
102 com contribuições à formulação de uma Política Nacional de Imigração. O chamado
103 “Documento de Itapeverica da Serra” suscitou a criação de um grupo de trabalho no
104 CNIg que, durante o final de dois mil e oito e o ano de dois mil e nove, elaborou um
105 texto inicial denominado “Política Nacional de Imigração e Proteção ao Trabalhador
106 Migrante”. No início do corrente ano, uma oficina de trabalho apresentou ao Conselho e
107 a representantes de algumas entidades afetas ao tema das migrações essa primeira
108 versão do documento. Como resultado, a oficina produziu alterações significativas no
109 texto-base. Uma mesa redonda sobre o tema “migração e gênero”, também realizada no
110 início deste ano, apresentou, como demanda, a produção de um capítulo específico que
111 contemplasse as questões inerentes às mulheres migrantes. Em sua Reunião Ordinária,
112 no mês de maio do corrente, o plenário do Conselho aprovou o texto inicial da “Política
113 Nacional de Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante” que contemplava as
114 contribuições até então apresentadas. Nessa reunião, o Ministro Carlos Lupi, que
115 conduziu a aprovação do texto, observou que o mesmo deveria ser submetido a consulta
116 pública, o que se deu até a data de trinta e um de julho, resultando em cinquenta e seis
117 contribuições que, após compiladas e agregadas ao texto-base, foram submetidas ao
118 grupo de trabalho. O resultado desse trabalho é o novo texto da “Política Nacional de
119 Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante” que, na presente reunião, é submetido
120 ao plenário para apreciação. *Debate* – A nova versão do texto-base da Política Nacional
121 de Imigração foi apresentado ao plenário, em leitura ponto a ponto. A Conselheira
122 Tatiana Nunes observou que a menção à Constituição deveria ser mais precisa,
123 explicitando tratar-se da Constituição Federal da República, a fim de evitar
124 ambiguidades. A Irmã Rosita Milesi observou que a expressão “sem distinção alguma”,
125 constante no item três dos princípios e diretrizes, seria imprópria. Quanto ao item
126 quatro, a Sra. Izaura Miranda observou que é inadequado o uso de estrangeirismos em
127 textos normativos brasileiros, pelo que o termo “status migratório” foi substituído por
128 “condição migratória”. O Sr. Osório Vilela propôs a adição da expressão “e para o bem-
129 estar social” ao texto do item cinco. Quanto ao item oito, o Sr. Osório sugeriu a
130 alteração de “desafio de assegurar” por “desafio de garantir”. O Sr. Edilberto Sastre
131 propôs a retirada do termo “desafio” e a Ir. Rosita Milesi sugeriu a retirada do termo
132 “garantir”. O Sr. Severino Almeida propôs trocar “considerando” por “objetivando”. No
133 tocante ao item doze, o Sr. Rinaldo de Almeida ponderou quanto à necessidade de que a
134 ação do Estado no enfrentamento da discriminação, se dê para além do momento de
135 ingresso do migrante no país, através de ações que promovam a efetiva integração desse
136 migrante à sociedade brasileira. O Presidente Paulo Sérgio propôs a inserção da frase
137 “com vistas à plena integração do migrante à sociedade”. Quanto ao item quinze, a Sra.
138 Jane de Pinho propôs o acréscimo de referência à assimilação de tecnologia e ao
139 aumento da produtividade, como incentivo para o ingresso de profissionais qualificados
140 no país. O Sr. Severino de Almeida manifestou sua preocupação com a possibilidade de
141 que tal acréscimo venha a resultar na promoção do ingresso de profissionais
142 estrangeiros em detrimento da oportunidade a profissionais brasileiros muitas vezes tão
143 qualificados quanto aqueles ou mais. A Sra. Marjolaine do Canto ressaltou que evitar tal
144 prática tem sido dirimida pela atuação do próprio Conselho, não sendo, hoje, necessária
145 essa preocupação. O Sr. Vitor Carvalho propôs o acréscimo da expressão “associadas à
146 transferência de tecnologia”. A Sra. Marjolaine do Canto pontuou que a transferência de
147 tecnologia não é o único interesse a ser contemplado quando da avaliação acerca da
148 conveniência de ingresso de profissional estrangeiro no país. O Sr. Edilberto Sastre
149 declarou entender que o Brasil passa por um momento de grande desenvolvimento, no
150 qual a demanda de mão de obra básica crescerá de modo exponencial, pelo que não

151 seria, ao seu ver, adequado restringir o ingresso de trabalhadores estrangeiros, mesmo
152 os menos qualificados. Opinou que a mão de obra estrangeira, mesmo a de baixa
153 qualificação, não compete com a brasileira pelos postos de trabalho no mercado interno
154 nacional. O Presidente Paulo Sérgio redarguiu que, embora hoje se possa verificar a
155 escassez de mão de obra em determinados setores econômicos de algumas regiões do
156 país, não é correto afirmar que o Brasil tenha, hoje, essa escassez de modo generalizado.
157 O Sr. Elias Ferreira opinou que, se a mão de obra estrangeira de baixa qualificação, por
158 um lado, não tem concorrido significativamente com a nacional pelos postos de trabalho
159 no mercado formal, por outro lado, tem provocado perceptível degradação das
160 condições de trabalho. Citou como exemplo o que se verifica hoje em São Paulo, onde é
161 notória a utilização, em particular no segmento de vestuário, de mão de obra – oriunda,
162 em especial, da Bolívia – em condições análogas à da escravidão. O Sr. José Ribamar
163 Dantas ponderou que, no caso específico citado como exemplo, é premente a
164 necessidade de conscientização desses trabalhadores quanto a seus direitos, a fim de
165 evitar seu aliciamento por empreendedores mal intencionados. A Sra. Tatiana Nunes
166 ressaltou que a área de ciência e tecnologia experimenta, hoje, a escassez de mão de
167 obra qualificada. Destacou que as políticas de tecnologia, ciência e inovação têm
168 privilegiado os trabalhadores brasileiros, mas que, ainda assim, a demanda desses
169 segmentos é significativamente superior à mão de obra disponível. O Sr. Ralph
170 Henderson ponderou sobre a necessidade de se evitar que a boa receptividade brasileira
171 com relação ao imigrante seja utilizada como mecanismo para transferir para o país o
172 excedente de mão de obra ociosa que hoje se verifica em outros países, mormente na
173 Europa e nos Estados Unidos. O Sr. Severino de Almeida reiterou seu entendimento de
174 que é dever do Estado a defesa dos interesses de seus nacionais nos aspectos
175 relacionados ao mercado de trabalho. Pontuou que os demais países têm recrudescido as
176 dificuldades para ingresso de trabalhadores estrangeiros em seus territórios e opinou que
177 o Brasil não deveria agir em sentido contrário. A Sra. Marjolaine do Canto ponderou
178 que o Conselho tem estado atento no monitoramento das questões relacionadas ao
179 excedente de mão de obra hoje verificado em países de economia mais vultosa.
180 Lembrou a necessidade de equilíbrio entre a preservação do mercado de trabalho
181 nacional e a necessidade de dinamização da economia. A Ir. Rosita Milesi opinou ser
182 necessária uma definição mais precisa quanto ao que se entende por “integração do
183 migrante”, a fim de evitar dubiedade interpretativa, à medida que exegeses equivocadas
184 podem conduzir ao entendimento de que a integração implica a total negação, por parte
185 do migrante, de todos os aspectos relativos à sua cultura original. O Presidente Paulo
186 Sérgio propôs o acréscimo da expressão “e com as políticas de desenvolvimento
187 industrial, científico e tecnológico do país”, enfatizando que a conjunção “e” coordena
188 os dois planos de interesse. Quanto ao item dois das diretrizes específicas, o Sr.
189 Severino de Almeida manifestou sua preocupação quanto à previsão de disponibilizar as
190 informações aos migrantes em vários idiomas, pela dificuldade em se capacitarem
191 servidores públicos políglotas para o atendimento aos migrantes. Propôs que os idiomas
192 especificados se restringissem ao francês, ao inglês e ao português. O Sr. Valdir Vicente
193 ponderou que os acordos do Mercosul tornam forçosa a adição do espanhol ao elenco de
194 idiomas. Lembrou que a disponibilização de informações em múltiplos idiomas é
195 relevantemente onerosa. O Sr. Edilberto Sastre opinou ser o Brasil um país
196 plurilinguístico e afirmou a necessidade de que essa realidade seja enfrentada
197 convenientemente. A Ir. Rosita Milesi propôs que não fossem especificados quais
198 idiomas seriam requeridos. Pontuou que o atendimento políglota não necessariamente
199 está relacionado à humanização do tratamento. O Sr. Severino Almeida questionou se
200 pertenceria à competência do Conselho instruir, recomendar ou determinar que órgãos e

201 repartições públicas disponibilizem informações em outros idiomas que não o
202 português, idioma oficial do país. A Sra. Izaura Miranda opinou ser inviável qualificar
203 todos os agentes públicos brasileiros para o atendimento em outros idiomas que não o
204 português. Ressaltou que tal não é a prática em outros países – o estrangeiro que lá
205 chega é quem tem que se adaptar às condições oferecidas, seja pelo aprendizado de um
206 dos idiomas correntes, seja pelo recurso a tradutor ou intérprete. O Sr. Vitor Carvalho
207 prestou apoio ao posicionamento externado pela Sra. Izaura Miranda e reiterou a
208 necessidade de que as decisões exaradas guardem vínculo com a realidade – no caso, o
209 fato de que compete ao migrante, assim como ao viajante eventual, o ônus de se fazer
210 entender em meio a uma cultura diversa da sua original e a inviabilidade de
211 qualificarem-se todos os agentes públicos brasileiros para um atendimento poliglota. O
212 Sr. Paulo Lourenzatto recordou que o conceito de agente público inclui aqueles que
213 prestam atendimento nos mais longínquos rincões do país, os quais, por vezes, sequer
214 demonstram a necessária proficiência na língua portuguesa, pelo que seria inviável
215 cogitar que os mesmos viessem a ser compelidos, doravante, a prestar atendimento em
216 outros idiomas. O Sr. Edilberto Sastre sugeriu, diante dos argumentos, que se
217 disponibilizem documentos escritos em outros idiomas, com o fito de viabilizar o
218 entendimento por parte dos migrantes sem, necessariamente, exigir a qualificação da
219 totalidade dos agentes públicos brasileiros. O Presidente Paulo Sérgio propôs que,
220 diante da aridez do tema, se retirasse a referência à multiplicidade de idiomas.
221 Referindo-se ao ponto dez, o Sr. Ralph Henderson ponderou ser impraticável o
222 estabelecimento da reciprocidade como parâmetro para a fixação dos valores de custos e
223 emolumentos relativos a serviços prestados por órgãos públicos brasileiros a migrantes.
224 O Sr. Valdir de Barros ponderou sobre a necessidade de se verificar se tais valores têm
225 sido fixados em patamares justos. O Sr. Rinaldo de Almeida propôs que se inclua, como
226 parâmetro para a fixação dos valores, o princípio da razoabilidade; e que se exclua o
227 princípio da reciprocidade. Quanto ao item onze, a Sra. Izaura Miranda ressaltou que a
228 referência ao Ministério da Justiça já traz implícita uma referência à Polícia Federal,
229 pelo que esta última seria desnecessária. Quanto ao ponto dezenove, o Presidente Paulo
230 Sérgio propôs que o período se inicie por “Deve ser incentivada a participação de
231 mulheres migrantes”, a fim de evitar uma eventual interpretação de caráter imperativo.
232 No ponto vinte, o Sr. Rinaldo de Almeida propôs que seja acrescido o vocábulo
233 “estatísticas”. O Sr. Duval Fernandes propôs que a expressão “base de dados” seja
234 substituída por “informações”. Os itens vinte e um e vinte e dois foram excluídos e, em
235 seu lugar, proposta redação substitutiva. No item vinte e três, o Presidente Paulo Sérgio
236 propôs a exclusão da frase final do período, onde se lê “com vistas a desmistificar
237 estereótipos relacionados à mulher migrante”. A Sra. Clarissa de Carvalho requereu que
238 seja consignado em ata seu desacordo quanto à exclusão. Propôs também que o item
239 seja movido para o rol das ações previstas no Plano. Quanto ao ponto vinte e quatro, o
240 Sr. Edilberto Sastre propôs a exclusão da referência a “algumas formas de
241 entretenimento”, por tratar-se de referência vaga a atividades cuja caracterização não se
242 encontra plenamente esclarecida no ordenamento jurídico ora vigente. Na seção relativa
243 às ações, quanto ao ponto dois, o Sr. Severino Almeida destacou que o controle
244 migratório é dever do Estado. A Ir. Rosita Milesi declarou entender que o referido
245 controle é ato restrito à fronteira, ou seja, ao momento do ingresso ou não do migrante.
246 O Sr. Edilberto Sastre manifestou sua preocupação com a aplicação do princípio da
247 reciprocidade, tendo em vista que, a seu ver, o Brasil caminha para uma política
248 migratória de vanguarda, o que não necessariamente goza de reciprocidade por parte
249 dos demais países. Quanto ao ponto oito, o Sr. Ralph Henderson ponderou que o mais
250 oneroso no fluxo migratório é a legalização; não, a autenticação de documentos. O

251 Presidente Paulo Sérgio sugeriu que o termo “autenticação” fosse substituído por
252 “consularização”. O Sr. Ralph Henderson propôs que o termo “realizados” fosse
253 substituído por “negociados”. A Sra. Izaura Miranda propôs que o texto das ações seja
254 alterada para atender à melhor técnica de redação legislativa, que preceitua que as frases
255 devem ser postas em discurso direto. *Deliberação* – O plenário decidiu, por consenso,
256 aprovar o texto da Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a)
257 Migrante, devendo o mesmo ser submetido, pela Coordenação do Conselho, a revisão
258 gramatical e sintática a partir das observações suscitadas na presente reunião, cujo texto
259 é o seguinte: **“Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a)**
260 **Migrante” - DISPOSIÇÕES GERAIS** - A “Política Nacional de Imigração e Proteção
261 ao(a) Trabalhador(a) Migrante” tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes,
262 estratégias e ações em relação aos fluxos migratórios internacionais, com vistas a
263 orientar as entidades e órgãos brasileiros na atuação vinculada ao fenômeno migratório,
264 a contribuir para a promoção e proteção dos Direitos Humanos dos migrantes e a
265 incrementar os vínculos das migrações com o Desenvolvimento. Para os fins desta
266 política consideram-se Direitos Humanos (*Nota de rodapé: O Pacto de Direitos Civis e*
267 *Políticos, o Pacto de Direitos Sociais e Econômicos e a Convenção Americana sobre*
268 *Direitos Humanos - Pacto de San José - são tratados internacionais de Direitos*
269 *Humanos vinculantes ao Brasil, além da própria Declaração Universal dos Direitos*
270 *Humanos) o conjunto de direitos civis, políticos (Nota de rodapé: Atualmente, o art. 14*
271 *§§ 2º e 3º da Constituição Federal estabelece que: “não podem alistar-se como*
272 *eleitores os estrangeiros ...”; e “são condições de elegibilidade, na forma da lei: I - a*
273 *nacionalidade brasileira.”), econômicos, sociais e culturais, dentre outros, e de*
274 *liberdades fundamentais, que são universais, indivisíveis e invioláveis, correspondentes*
275 *às necessidades essenciais de todas as pessoas, que são iguais para todos e que devem*
276 *ser atendidos para que as pessoas possam viver com dignidade. Para os fins desta*
277 *política considera-se Desenvolvimento o processo econômico, social, ambiental,*
278 *cultural e político abrangente, que visa o constante incremento do bem-estar de toda a*
279 *população com base em sua participação ativa, livre e significativa no desenvolvimento*
280 *e na distribuição justa dos benefícios daí resultantes (Nota de rodapé: Baseado na*
281 *Declaração Sobre o Direito ao Desenvolvimento de 1986. Esta Declaração lançou as*
282 *bases para o reconhecimento universal do direito ao desenvolvimento da pessoa*
283 *humana, sendo que para que o mesmo se realize é fundamental que a comunidade*
284 *internacional combata também a desigualdade estrutural entre os países e regiões. A*
285 *Declaração prevê, nesse sentido, que os Estados são responsáveis por criar, através da*
286 *cooperação, as condições necessárias ao desenvolvimento humano nos planos nacional*
287 *e internacional.). O direito ao desenvolvimento é um direito humano inalienável em*
288 *virtude do qual toda pessoa humana e todos os povos estão habilitados a participar do*
289 *desenvolvimento econômico, social, ambiental, cultural e político, a ele contribuir e*
290 *dele desfrutar, no qual todos os direitos humanos e liberdades fundamentais possam ser*
291 *plenamente realizados. A elaboração da “Política Nacional de Imigração e Proteção*
292 *ao(a) Trabalhador(a) Migrante” é realizada por meio do diálogo social, com a*
293 *participação de Governo, representado pelas áreas com interveniência nesta Política*
294 *Nacional, Representação de trabalhadores, Representação de empregadores e*
295 *Representação da Sociedade Civil, por meio do Conselho Nacional de Imigração. A*
296 *“Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante” é coerente,*
297 *articulada e integrada com as Políticas e Planos Nacionais já existentes, a exemplo da*
298 *Política Nacional de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 5.948/2006), do*
299 *Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) (Decreto nº*
300 *6.872/2009), do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) (Decreto nº*

301 7.037/2009) e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (Decreto nº 6.387/2008).
302 **ANTECEDENTES** - Seminário “Diálogo Tripartite sobre Políticas Públicas de
303 Migração para o Trabalho”; Medidas propostas pelo CNIg e anunciadas pelo Ministério
304 do Trabalho em relação aos trabalhadores brasileiros emigrantes ao exterior; Proposta
305 de Nova Lei de Migrações em tramitação no Congresso Nacional; Resoluções e debates
306 no CNIg; Pronunciamentos do Brasil nos debates internacionais. **CONCEITUAÇÃO** -
307 Para os efeitos da Política, adotam-se os seguintes conceitos (*Nota de rodapé: Itens 1 a*
308 *11 tomaram por base conceitos encontrados na Opinião Consultiva OC-18/03, de 17 de*
309 *Setembro de 2003, da Corte Interamericana de Direitos Humanos.*): 1) **Emigrar ou**
310 **migrar**: deixar um Estado com o propósito de trasladar-se a outro e nele se estabelecer.
311 2) **Emigrante**: pessoa que deixa um Estado com o propósito de trasladar-se a outro e
312 nele se estabelecer. 3) **Imigrar**: chegar a outro Estado com o propósito de nele residir.
313 4) **Imigrante**: pessoa que chega a outro Estado com o propósito de nele residir. 5)
314 **Migrante**: termo genérico que abarca tanto ao emigrante como ao imigrante. 6)
315 **Condição migratória**: situação jurídica em que se encontra um migrante, em
316 conformidade com a normativa interna do Estado de residência. 7) **Trabalhador(a)**
317 **migrante**: pessoa que realizará, realiza ou realizou uma atividade remunerada em um
318 Estado do qual não seja nacional. 8) **Trabalhador(a) migrante documentado(a) ou**
319 **em situação regular**: pessoa autorizada a ingressar, a permanecer e a exercer uma
320 atividade remunerada em Estado do qual não seja nacional, em conformidade com as
321 leis desse Estado e com os acordos internacionais em que esse Estado seja parte. 9)
322 **Trabalhador(a) migrante indocumentado(a) ou em situação irregular**: pessoa que
323 não se encontra autorizada a ingressar, a permanecer ou a exercer uma atividade
324 remunerada em Estado do qual não seja nacional, em conformidade com as leis desse
325 Estado e com os acordos internacionais em que esse Estado seja parte, e que, não
326 obstante, realiza esta atividade. 10) **Estado de origem**: Estado do qual é nacional o
327 migrante. 11) **Estado de emprego ou Estado receptor**: Estado no qual o(a)
328 trabalhador(a) migrante realizará, realiza ou realizou uma atividade remunerada. 12)
329 **Deslocamento fronteiriço**: deslocamento de pessoa que vive em uma cidade e
330 constantemente transita para cidade vizinha de outro país, atravessando a fronteira para
331 fins de trabalho, estudo, acesso a serviços e outras atividades. 13) **Deslocamento**
332 **Internacional de Curta Duração**: São deslocamentos populacionais, de curta duração,
333 pendulares ou não, através de fronteira internacional, sem o propósito de fixar
334 residência no país de destino. Inclui o movimento temporário de profissionais
335 estrangeiros(as). **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES** - A Política Nacional de Imigração e
336 Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante objetiva que os movimentos migratórios
337 possam ocorrer de forma regular ou documentada. A Política Nacional de Imigração
338 guardará coerência em relação às políticas e diretrizes estabelecidas em relação à defesa
339 dos direitos das Comunidades Brasileiras no Exterior. Os princípios e diretrizes da
340 Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante devem
341 contemplar as dimensões de gênero e raça/etnia. Constituem princípios e diretrizes da
342 Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante: A migração e
343 o desenvolvimento no local de origem são direitos inalienáveis de todas as pessoas; A
344 admissão de migrantes no território nacional é ato soberano do Estado. Os
345 procedimentos de admissão, entretanto, não serão arbitrários ou discriminatórios,
346 assegurados os direitos e garantias estabelecidos pela Constituição Federal, pelos
347 Tratados e Acordos Internacionais e pelas Leis Brasileiras, em especial a proteção aos
348 direitos humanos; Os(as) migrantes documentados(as) ou em situação regular no
349 território brasileiro terão igualdade de oportunidades e de tratamento e serão sujeitos(as)
350 aos mesmos direitos e obrigações que os(as) cidadãos(a) brasileiros (as),

351 independentemente de qualquer consideração de raça, cor, gênero e orientação sexual,
352 idioma, convicção religiosa, opinião política, origem nacional, étnica ou social,
353 nacionalidade, idade, posição econômica, patrimônio e estado civil, respeitados os
354 termos da Constituição da República e da Legislação Federal; Todo(a) migrante e sua
355 família, independentemente de sua condição migratória, tem direito ao acesso à Justiça,
356 inclusive a gratuita, à educação, em especial a criança e o adolescente, à atenção de
357 saúde e, sob responsabilidade do empregador, aos benefícios decorrentes do
358 cumprimento das obrigações legais e contratuais concernentes à relação de trabalho; A
359 integração dos(as) migrantes será promovida, para o melhor aproveitamento de suas
360 capacidades pessoais e laborais e para o bem estar social, a fim de contribuir com o
361 desenvolvimento do país; A migração não documentada, ou irregular, é uma infração
362 administrativa e não está sujeita à sanção penal;As políticas de desenvolvimento, em
363 âmbito nacional, regional e local, deverão considerar as migrações de forma a
364 maximizar seus efeitos positivos ao país e ao (a) próprio (a) migrante; Às mulheres
365 migrantes deve ser assegurada atenção específica, objetivando sua inserção social em
366 igualdade de condições, em especial nos mercados de trabalho, seu protagonismo e
367 situação de maior vulnerabilidade nos processos de migração internacional;As
368 trabalhadoras e os trabalhadores migrantes e suas famílias devem ter seus direitos
369 protegidos, com especial atenção à situação da mulher, à garantia dos direitos das
370 crianças e dos adolescentes, bem como às famílias de emigrantes brasileiros que
371 permanecem no Brasil; Aos(às) migrantes é assegurado o direito à reunião familiar nos
372 termos da Lei; O diálogo com Estados de origem, trânsito e destino de movimentos
373 migratórios deve ser fortalecido, bem como cooperações incentivadas, com vistas à
374 maior proteção dos direitos humanos dos(as) migrantes; O enfrentamento à
375 discriminação, à xenofobia e ao racismo em relação a migrantes deve ser fortalecido,
376 com vistas a plena integração do(a) migrante à sociedade; A formulação de políticas,
377 diretrizes e programas relacionados às migrações internacionais por meio do diálogo
378 social deve ser fortalecida; Aos(às) trabalhadores(as) migrantes em situação regular são
379 assegurados os mesmos direitos e as mesmas garantias dos trabalhadores nacionais; O
380 movimento temporário de profissionais estrangeiros(as) deve estar em sintonia com a
381 geração de emprego e renda para brasileiros (as) e com as políticas de desenvolvimento
382 industrial, científico e tecnológico do país; e a elaboração de normas e recomendações
383 migratórias adotará tratamento; especial às migrações no âmbito dos processos de
384 Integração Regional. **DIRETRIZES ESPECÍFICAS** - a emissão de documentos
385 dos(as) migrantes deve ser célere com vistas a garantir o regular exercício de direitos e
386 deveres; Os órgãos públicos encarregados de atendimento a migrantes devem garantir
387 tratamento humanizado, justo e igualitário, bem como proporcionar o acesso dos(as)
388 migrantes às informações referentes aos serviços prestados pelo órgão, bem assim a
389 cada interessado(a) em relação ao pedido em tramitação; A atuação das agências
390 privadas de recrutamento e envio de trabalhadores(as) brasileiros(as) ao exterior deve
391 ser regulada, de forma a prevenir a ocorrência de trabalho irregular ou degradante;
392 Aos(às) migrantes serão promovidas condições de trabalho decente com objetivo de
393 coibir a exploração do(a) trabalhador(a); Os direitos e deveres dos(as) migrantes serão
394 promovidos e difundidos, conforme o estabelecido na Constituição da República, nos
395 compromissos internacionais e na legislação vigente; As remessas de recursos oriundos
396 do trabalho dos(as) migrantes aos seus países de origem devem ter procedimentos
397 simplificados e custo acessível, por meio dos canais legais existentes; O Estado manterá
398 locais de atendimento aos(às) migrantes, especialmente em pontos de fronteira,
399 oferecendo-lhes informações e realizando encaminhamentos para acesso a serviços
400 públicos para garantia de seus direitos fundamentais; Os procedimentos para a obtenção

401 de vistos, de autorizações para trabalho, de prorrogações de estada, de transformações
402 de vistos, de alterações de condição migratória e de residências devem ser padronizados,
403 com vistas à simplificação, à desburocratização e à transparência; Os procedimentos
404 para alteração de residência, de condição de estada ou de tipo de visto dos migrantes
405 devem ser simples e sem acarretar na obrigação de saída do país; Os custos, tarifas e
406 taxas referentes a serviços prestados pelos órgãos públicos brasileiros a migrantes
407 devem ser acessíveis e orientados pelo princípio da razoabilidade; As bases de dados do
408 Governo Federal com informações sobre migração internacional devem ser integradas
409 entre os órgãos envolvidos, tais como: Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da
410 Justiça, Ministério das Relações Exteriores e Banco Central do Brasil; As informações e
411 os dados que possibilitem o conhecimento e acompanhamento das migrações
412 internacionais devem ser disponibilizados de forma pública; A capacitação de
413 servidores públicos que atuam no atendimento aos migrantes, deve ser fortalecida,
414 reforçando o tratamento humanizado e coerente com as suas necessidades; As políticas
415 públicas de trabalho, emprego e renda serão aplicadas visando à integração dos(as)
416 imigrantes e suas famílias e dos(as) brasileiros(as) que regressam do exterior, conforme
417 suas necessidades específicas; Os(as) integrantes da família do(a) migrante, residentes
418 no Brasil, terão acesso aos mesmos direitos assegurados ao próprio migrante; Os(as)
419 migrantes identificados (as) em situação migratória irregular serão informados(as) pelas
420 autoridades públicas brasileiras sobre a existência de normas ou acordos bilaterais ou
421 multilaterais vigentes que possibilitem sua regularização no Brasil; As pessoas em
422 deslocamento fronteiro devem ter tratamento específico, respeitando as peculiaridades
423 das cidades de fronteira; e as pessoas em deslocamento internacional de curta duração
424 ao Brasil, para fins de trabalho, aplicam-se a legislação específica e as diretrizes
425 estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração. **MULHERES MIGRANTES** - A
426 participação de mulheres migrantes na formulação de políticas e em sua implementação,
427 monitoramento e avaliação deve ser incentivada. As informações e estatísticas
428 disponibilizadas pelos diferentes órgãos que atuam no tema migratório deverão
429 contemplar a perspectiva de gênero e sexo; Considerando a questão das mulheres
430 migrantes e suas necessidades, temas como tráfico de pessoas, violência doméstica e
431 exploração laboral e sexual devem ser incluídos nas capacitações dos agentes públicos
432 para identificar situações que demandem medidas específicas ou o encaminhamento às
433 redes de proteção social existentes; O Estado deve intensificar as medidas de proteção à
434 migrante nas ocupações em que haja predomínio de mulheres, a exemplo do trabalho
435 doméstico. **AÇÕES** - São previstas as seguintes ações no âmbito da Política Nacional
436 de Imigração e proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante, que deverão compor um Plano
437 Nacional específico: Elaboração de programa para qualificação de servidores públicos,
438 fortalecendo o atendimento humanizado de migrantes; Realização de ações que
439 promovam a regularização dos(as) migrantes, resguardada a soberania do Estado no
440 controle do ingresso de imigrantes. Este controle deve ser coerente com os direitos
441 humanos e com o tratamento exigido aos(às) brasileiros(as) no exterior; Aos(às)
442 migrantes autorizados(as) a residir no Brasil e que aguardam a expedição de
443 identificação serão assegurados documentos que garantam o regular e imediato
444 exercício de direitos e obrigações no Brasil; Produção de Informações, estatísticas e
445 estudos qualificados que apreendam as especificidades do cotidiano dos(as) migrantes e
446 das redes sociais de migração envolvidas; Realização de seminários para divulgação dos
447 acordos do MERCOSUL e outros relacionados (*Nota de rodapé: A exemplo do Acordo*
448 *Ibero-americano de Seguridade Social*) nas áreas migratória, trabalhista e
449 previdenciária serão realizados, visando fortalecer a integração regional e a garantia dos
450 direitos dos nacionais dos Estados Partes; Ampliação do acesso dos(as) migrantes e suas

451 famílias às políticas públicas de trabalho, emprego e renda nas regiões do território
452 brasileiro que sejam origem, destino ou trânsito de migrantes; Encaminhamento da
453 Convenção das Nações Unidas para Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores
454 Migrantes e Membros de Suas Famílias à ratificação; Negociação de acordos bilaterais
455 de dispensa de consularização de documentos públicos com os países que recebam
456 fluxos migratórios relevantes de brasileiros(as) ou com países de origem de fluxos
457 imigratórios relevantes; Realização de campanhas informativas, nos vários idiomas,
458 para divulgação dos direitos e deveres dos(as) migrantes e da Política Migratória
459 Brasileira; Organização e consolidação de base de conhecimentos, com disponibilização
460 de acesso, contemplando: sistema de informações estatísticas e o conhecimento
461 qualitativo existente mediante pesquisas, documentos, legislações e normas jurídicas
462 nacionais e internacionais; Na estruturação do sistema de informações estatísticas, os
463 dados devem permitir a verificação quanto às dimensões de gênero, nacionalidade e
464 outros fatores de influência na vulnerabilidade dos (as) migrantes; Realização de
465 campanhas de conscientização envolvendo os setores da comunicação sobre o tema das
466 migrações, considerando a vulnerabilidade das mulheres à exploração e à
467 discriminação; Desenvolvimento de planos de proteção e integração das trabalhadoras e
468 dos trabalhadores migrantes, em especial nas áreas de fronteira; Promoção de ações
469 específicas, diretamente ou em parceria com a sociedade civil, para possibilitar aos(as)
470 migrantes o acesso às políticas públicas voltadas a assistência, a educação, a saúde e a
471 integração sócio-econômica e cultural; Promoção de diálogo direto e permanente dos
472 órgãos governamentais com as organizações que trabalham diretamente com migrantes,
473 associações de migrantes e especialistas da área, contemplando, inclusive, a
474 sensibilização na temática do tráfico de pessoas e de migrantes; Aperfeiçoamento dos
475 mecanismos de transparência e participação social, por meio da ampliação da
476 representação, no CNIg, de associações e organizações que trabalham com migrantes e
477 de brasileiras(os) retornadas(os); e por meio da realização de conferências;
478 Recomendação aos Conselhos Nacionais para que incorporem em suas políticas o tema
479 das migrações internacionais; O diálogo e a prestação de serviços a migrantes serão
480 estimulados nos âmbitos estaduais e municipais; e responsabilização das empresas que
481 empregam migrantes em situação migratória irregular. **FONTES - LEGISLAÇÃO**
482 **VIGENTE:** Constituição Brasileira; Tratado de Assunção (Constituição do
483 MERCOSUL) - Decreto nº 350, de 21 de novembro de 1991; Acordo Multilateral de
484 Seguridade Social do MERCOSUL - Decreto nº 5.722, de 13 de Março de 2006;
485 Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL, Bolívia e
486 Chile – Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009; Outros Acordos MERCOSUL
487 ratificados pelo Brasil e em vigor relevantes ao tema migratório; Acordos Bilaterais
488 sobre migrações assinados pelo Brasil a exemplo do Acordo de Regularização
489 Migratória assinado entre Brasil e Bolívia em La Paz em 15 de agosto de 2005 (DOU
490 nº. 179, de 16/09/2005, Seção 1 página 67); e do Acordo entre a República Federativa
491 do Brasil e a República Portuguesa sobre Contratação Recíproca de Nacionais assinado
492 em Lisboa em 11 de julho de 2003 (DOU nº 141, de 24 de julho de 2003); Convenção
493 nº 97 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Trabalhadores Migrantes -
494 Decreto nº 58.819, de 14 de julho de 1966; Protocolo Adicional à Convenção das
495 Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo à Prevenção,
496 Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças - Decreto
497 nº 5.017, de 12 de março de 2004; Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas
498 contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes
499 por Via Terrestre, Marítima e Aérea Protocolos de Palermo sobre Tráfico de Pessoas e
500 de Migrantes - Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004; Lei nº 11.961, de 02 de julho

501 de 2009 (anistia a imigrantes indocumentados); Outras Legislações brasileiras sobre
502 migrações; Política Nacional de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas – Decreto nº
503 5.948/2006; II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - II PNPM - Decreto nº
504 6.387/2008; Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) – Decreto
505 nº 6.872/2009; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) – Decreto nº
506 7.037/2009; e Resoluções editadas pelo CNIg. **FONTES DE PESQUISA:** Convenção
507 das Nações Unidas para a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e
508 Membros de Suas Famílias (não assinada ou ratificada pelo Brasil – aprovada, por
509 consenso, a Resolução nº 10, de 03/12/2008, do Conselho Nacional de Imigração,
510 recomendando ao Ministério das Relações Exteriores a adesão); Outros Tratados
511 Internacionais vinculados aos direitos humanos; Tratado de Constituição da UNASUL
512 (não ratificado pelo Brasil); Projeto de Lei 5.655/2009 em tramitação no Parlamento
513 sobre o novo marco legal das migrações (Nova Lei de Migrações); Declaração Sócio-
514 laboral do MERCOSUL; Convenção nº 143 da OIT - Trabalhadores Migrantes
515 (disposições complementares) – Não ratificada pelo Brasil (aprovado o
516 encaminhamento da ratificação por consenso tripartite no Conselho Nacional de
517 Imigração); Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no
518 Trabalho de 1998; Marco Multilateral não Vinculante da OIT para as Migrações;
519 Agenda Hemisférica sobre Trabalho decente da OIT; Agenda Nacional de Trabalho
520 Decente; Declaração e o Plano de Ação de Durban adotado na III Conferência Mundial
521 de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata;
522 Discussões realizadas no CNIg; Declarações das Conferências Sul Americanas de
523 Migrações; Documento “Contribuições para a Construção de Políticas Públicas voltadas
524 à Migração para o Trabalho” oriundo do “Diálogo Tripartite sobre Políticas Públicas de
525 Migração para o Trabalho” (Documento de Itapeçerica da Serra); Relatório da
526 Comissão Global sobre Migração Internacional; Documentos de Bruxelas e Barcelona
527 referentes aos pleitos das Comunidades Brasileiras no exterior junto ao Governo
528 Brasileiro; Estudo Comparado de Legislações Migratórias de Outros Países: Argentina e
529 Uruguai.” **5. Relato do GT “Migração E Saúde”** – O Sr. Paulo Lourenzatto informou
530 que não houve reunião do grupo de trabalho desde o último relato apresentado. **6.**
531 **Relato do GT “Especial sobre Migrações Femininas”** – A Sra. Marjolaine do Canto
532 declarou que o resultado das atividades no período se materializou na inserção, no texto
533 da Política Nacional, dos itens debatidos no grupo de trabalho. **7. Relato do GT**
534 **“Estágios”** – O Presidente Paulo Sérgio relatou que o grupo de trabalho sobre estágios
535 produziu duas propostas de resolução a serem debatidas na próxima reunião ordinária.
536 O texto das propostas foi distribuído entre os Conselheiros a fim de viabilizar uma
537 análise mais aprofundada por parte dos mesmos. **8. Relato do GT “Proposta de**
538 **Alteração da RN nº 82”** – A Sra. Tatiana Nunes proferiu relato cujo resumo é o que
539 segue. O grupo de trabalho se reuniu ontem. Duas iniciativas foram apresentadas. Uma
540 parte em relação as modificações pertinentes a um processo eletrônico, mas para esse
541 tipo de obtenção de visto, isso ainda demanda algumas reuniões e algumas conversas
542 com os setores, que cuidam dessa parte. Então nós deixaríamos para reuniões futuras
543 para trazer essa proposição. Em relação a outra parte, especificamente em relação ao
544 problema que foi relatado na reunião anterior, da abertura de contas bancárias, por conta
545 da ausência do documento de identidade, da cédula de identidade do estrangeiro,
546 propusemos uma resolução recomendada que não abrange somente os cientistas e os
547 pesquisadores mas que abrange todos os estrangeiros, para o exercício de direitos e
548 obrigações da vida civil, ainda que não haja o documento de identidade, em
549 consonância com o que foi previsto inclusive nas diretrizes e ações da Política Nacional
550 de Imigração. A Sra. Tatiana procedeu à leitura do texto da proposta para apreciação do

551 plenário. *Debate* – O Sr. Ralph Henderson manifestou-se quanto à necessidade de que o
552 documento provisório expedido pela Polícia Federal quando do protocolo do pedido da
553 Cédula de Identidade de Estrangeiro seja modificado para permitir seu pronto
554 reconhecimento por parte das autoridades a que seja apresentado. O Sr. Vitor Carvalho
555 propôs que se recomende ao Ministério da Justiça e ao Banco Central que emitam
556 orientação conjunta no sentido de as instituições bancárias reconhecerem a validade do
557 protocolo enquanto documento provisório de identificação. O Sr. Ralph Henderson
558 sugeriu que uma alternativa viável seria fazer constar no próprio documento a
559 informação de que trata de documento válido para todos os fins civis. A Sra. Marilena
560 Funari argumentou que seria bastante uma resolução do próprio Conselho Nacional de
561 Imigração para contornar o problema de não-aceitação dos documentos por parte das
562 instituições bancárias. A Ir. Rosita Milesi propôs que o documento provisório traga
563 impresso o número do Registro Nacional do Estrangeiro. A Sra. Izaura Miranda
564 declarou que o Ministério da Justiça não criará uma identidade provisória ou certidão
565 específica, pois tais medidas, a seu ver, não serão eficientes, além de aumentar a
566 burocracia. Manifestou-se pela pertinência da proposta de Resolução Recomendada.
567 Informou que o sistema ora ativo não admite a oposição do número do Registro
568 Nacional de Estrangeiro ao protocolo que é entregue ao estrangeiro quando da
569 solicitação da carteira. Opinou que a medida a ser tomada seria a imposição, pelo
570 Ministério da Justiça à Polícia Federal, de prazo máximo de uma semana para a emissão
571 do documento definitivo, até mesmo porque o serviço de emissão da carteira é pago
572 previamente pelo estrangeiro. O Sr. Ralph Henderson declarou estar certo de que o
573 Ministério da Justiça terá discernimento ao decidir a providência mais adequada.

574 *Deliberação* – O plenário decidiu, por consenso, aprovar resolução recomendada com o
575 texto a seguir: “**RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 12 DE 18 DE AGOSTO DE 2010**
576 *Dispõe sobre a cooperação interministerial para a emissão de documento aos*
577 *estrangeiros com vistas a assegurar o regular exercício de direitos e obrigações no*
578 *Brasil. O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº. 6.815, de*
579 *19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso*
580 *das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 840, de 22 de junho de 1993, resolve: Art.*
581 *1º Recomendar ao Ministério da Justiça a adoção de procedimentos administrativos*
582 *para a emissão de documento que possibilite o regular exercício dos direitos e*
583 *obrigações, por estrangeiros que ainda não estejam de posse da Cédula de Identidade*
584 *para Estrangeiro – CIE. Parágrafo Único. O documento de que trata o caput deverá*
585 *servir de prova suficiente de identidade do estrangeiro para fins de exercício de direitos*
586 *e obrigações, tais como, dentre outros, a abertura de conta corrente em instituição*
587 *bancária brasileira. Art. 2º Recomendar que o documento mencionado no art. 1º seja*
588 *emitido no momento em que é requerida a CIE pelo interessado. Art. 3º Esta Resolução*
589 *Recomendada entra em vigor na data da sua publicação. PAULO SÉRGIO DE*
590 *ALMEIDA Presidente do Conselho Nacional de Imigração”* **9. Assuntos Diversos** – a)
591 *Relato sobre os eventos realizados na Semana do Trabalhador Brasileiro no Japão* – O
592 Presidente Paulo Sérgio proferiu relato cujo resumo é o que segue. Entre os dias trinta
593 de julho e oito de agosto do corrente ano, foi comemorada a Semana do Trabalhador
594 Brasileiro no Japão, jornada de eventos destinada a comemorar os vinte anos do
595 movimento decasségui – nome dado ao fluxo migratório de brasileiros para aquele país,
596 que se iniciou com a promulgação da lei de imigração japonesa, no ano de mil,
597 novecentos e noventa. Estima-se que o número de brasileiros que hoje vivem no Japão
598 seja de cerca de duzentas e sessenta e cinco mil pessoas, embora esse número tenha
599 atingido, antes do retorno de migrantes por conta da crise econômica mundial
600 deflagrada em dois mil e oito, a trezentos e trinta mil. O CNIg se fez representar por

601 oito de seus conselheiros: o Conselheiro Paulo Sérgio, do MTE; o Conselheiro Paulo
602 Lourenzatto, do MS; a Conselheira Marjolaine Tavares do Canto, da CNC; a
603 Conselheira Tatiana Nunes, do MCT; a Conselheira Jane de Pinho, do MDIC; o
604 Conselheiro José Ribamar, da CGTB; o Conselheiro Elias Ferreira, da FS; e o Professor
605 Duval Fernandes, do CNPD – a maior delegação com a qual o Conselho já se fez
606 representar em eventos no exterior. Dois Ministros de Estado estiveram presentes: o
607 Ministro Carlos Roberto Lupi, do Ministério do Trabalho e Emprego; e o Ministro
608 Carlos Eduardo Gabas, do Ministério da Previdência Social. A jornada de eventos teve
609 início efetivo no dia vinte e nove de julho, quando foi assinado, pelo Ministro de Estado
610 da Previdência Social, o Acordo de Seguridade Social entre Brasil e Japão, que permite
611 que os brasileiros possam utilizar o tempo trabalhado no Japão em adição ao trabalhado
612 no Brasil para aposentadoria. No dia trinta de julho, foi realizado um seminário, na
613 cidade de Tóquio, com a presença de cerca de trezentas e oitenta pessoas, onde se
614 discutiu a questão do fluxo migratório do Brasil para o Japão e a atual situação das
615 comunidades brasileiras naquele país. No dia trinta e um de julho se deu a inauguração
616 da Casa do Trabalhador Brasileiro na cidade de Hamamatsu, cidade onde reside a maior
617 população brasileira no Japão. A Casa opera com cinco funcionários e a coordenação
618 provisória do Diplomata Paulo Amado. Os dois Ministros de Estado realizaram um
619 debate aberto com a comunidade na ocasião. No dia primeiro de agosto, houve uma
620 festa coordenada pelo Itamaraty, em comemoração pelos vinte anos da comunidade
621 brasileira no Japão, evento realizado na cidade de Nagoya, que contou com um público
622 de cerca de duas mil e quinhentas pessoas. A partir do dia primeiro de agosto, foi
623 disponibilizado atendimento trabalhista no Consulado Geral de Nagoya, na Casa do
624 Trabalhador em Hamamatsu e, por meio do Consulado-Geral de Tóquio, na cidade de
625 Oisumi. No dia sete de agosto, foram realizados dois seminários na cidade de
626 Hamamatsu e Oisumi, sobre temas trabalhistas. No dia oito, último da jornada de
627 eventos, ocorreu o encerramento com um último seminário em Toyhashi. Foi uma
628 jornada considerada exitosa, tendo sido alvo de elogios por parte dos governos
629 brasileiro e japonês e da comunidade brasileira no Japão. Contou com ampla cobertura
630 da imprensa, tendo grande repercussão. *Intervenções dos participantes* – A Ir. Rosita
631 Milesi parabenizou o Presidente Paulo Sérgio pela inauguração da Casa do Trabalhador
632 Brasileiro no Japão. O Sr. José Ribamar agradeceu a oportunidade de estar na delegação
633 e conhecer a realidade japonesa que, em inúmeros aspectos, difere da brasileira.
634 Declarou ter sido uma experiência de grande aprendizado. Manifestou a satisfação da
635 Central Geral dos Trabalhadores do Brasil por sua participação na iniciativa. A Sra.
636 Jane de Pinho parabenizou o Ministério do trabalho pela organização da jornada de
637 eventos e requereu consignar-se em ata o interesse manifesto pelo Ministério do
638 Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em participar de forma mais integrada
639 nas atividades do CNIg em busca de maior integração com as comunidades brasileiras
640 no exterior, tanto pela criação de empregos através do incremento da presença
641 comercial brasileira no exterior quanto pela criação de novas modalidades de
642 financiamento para o estabelecimento de pequenos negócios para integrantes de
643 comunidades brasileiras em outros países. O Sr. Vitor Carvalho requereu o registro em
644 ata de que, nas pessoas do Presidente Artur Henriques e do Secretário das Relações
645 Internacionais, João Felício, a CUT se desculpa por não ter enviado representante na
646 delegação, o que se deu por equívocos no encaminhamento da solicitação, e reitera a
647 importância que atribui à questão migratória. O Sr. Elias Ferreira afirmou que a Força
648 Sindical declara-se honrada por ter participado da delegação. Requereu a consignação
649 em ata do carinho demonstrado pelo Ministro Carlos Lupi com relação ao Conselho,
650 durante a jornada no exterior. Requereu consignar-se em ata sua gratidão pelas palavras

651 do Ministro e pela atenção dispensada pelo Presidente Paulo Sérgio e pela Coordenação,
652 na pessoa da Sra. Solange Reinheimer, a todos os conselheiros. O Sr. Valdir de Barros
653 agradeceu o convite e lembrou que a UGT justificou sua impossibilidade de
654 participação. Ressaltou a atuação conjunta do Ministério do Trabalho e Emprego e do
655 Ministério das Relações Exteriores no Projeto Casa do Trabalhador Migrante. *b) Relato*
656 *sobre embarcações de turismo estrangeiras no Brasil* – O Sr. Rinaldo Gonçalves
657 proferiu relato cujo resumo é o que segue. Nos últimos meses, diversos relatos foram
658 trazidos ao Conselho, dando conta de que os representantes das companhias de turismo
659 marítimo permaneciam renitentes à assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta
660 (TAC) relacionado ao tratamento ofertado aos trabalhadores brasileiros à bordo das
661 embarcações durante a temporada em litoral brasileiro. Contudo, diante da possibilidade
662 de a questão ser trazida para solução na esfera do Conselho, as empresas manifestaram-
663 se favoráveis à assinatura do termo, o que se dará no dia vinte e seis próximo, no Rio de
664 Janeiro. O termo prevê: que será respeitado o direito dos trabalhadores brasileiros de, ao
665 final de um mês de trabalho, dispor de sua remuneração, transferindo-a para contas
666 bancárias em seu nome ou no de familiar, se desejar; que os utensílios de trabalho e
667 uniformes, assim como atestados e exames médicos, admissionais ou outros exigidos
668 por força da relação de trabalho, correrão às expensas da empresa e não mais do
669 trabalhador; que os trabalhadores terão o direito de registrar seu ponto e dispor de uma
670 cópia do controle de ponto; que as empresas não mais negociarão com agências
671 recrutadoras que cobram tarifas do trabalhador; que os trabalhadores disporão de cópia
672 de seu contrato de trabalho redigida em português; que haverá sempre um profissional
673 de saúde – médico ou enfermeiro – brasileiro a bordo da embarcação, para atendimento
674 mais eficiente aos falantes de língua portuguesa. O Sr. Rinaldo manifestou seu
675 reconhecimento pela atuação do Conselho no episódio, em especial pela participação da
676 Sra. Marjolaine do Canto, por ele considerada decisiva no rumo dos acontecimentos.
677 *Intervenção dos participantes* – O Sr. Patric Krahl manifestou suas congratulações pela
678 forma como o processo foi conduzido. Destacou a atuação do Sr. Rinaldo no episódio.
679 O Sr. Severino Almeida manifestou e requereu consignar-se em ata sua profunda
680 indignação para com a presença e atuação dos navios de cruzeiro de bandeira
681 estrangeira no litoral brasileiro, que a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do
682 Brasil enxerga como ludíbrio. Declarou entender que tais embarcações, sob o pretexto
683 de geração de alguns poucos empregos, promovem significativa evasão de divisas e
684 sobrecarregam os portos brasileiros com seus dejetos. O Sr. Edilberto Sastre opinou ser
685 necessário mais profundo debate acerca do tema. O Presidente Paulo Sérgio declarou
686 ser importante o externar de pontos de vista diferenciados para a orientação das decisões
687 do Conselho. *c) Estatística de autorização de trabalho a estrangeiros* – O Presidente
688 Paulo Sérgio apresentou ao plenário a publicação trimestral das estatísticas, obra do
689 Ministério do Trabalho e Emprego. Ressaltou o aumento do número de concessões de
690 autorização no primeiro semestre do corrente ano, destacando que os únicos indicadores
691 que apresentaram decréscimos em relação ao ano anterior foram o de concessões a
692 investidores como pessoa física e a marítimos a bordo de embarcações de turismo
693 estrangeiras. Relacionou a expansão de concessões ao aumento de investimentos
694 decorrente do crescimento econômico que o país tem experimentado. Ressaltou que
695 mais de noventa por cento dos vistos foram concedidos em caráter temporário. Destacou
696 que o acréscimo de cerca de quarenta por cento de autorização a administradores,
697 diretores e gerentes executivos aponta para o estabelecimento crescente de empresas
698 estrangeiras no país, com a migração de seus respectivos profissionais de alta gestão.
699 Apontou as atividades petrolíferas como as maiores responsáveis pelo fenômeno.
700 Concluiu que esse aumento das concessões de autorização de trabalho a estrangeiros,

701 dada a natureza das atividades envolvidas e o cenário no qual as mesmas se desenrolam,
702 não apresenta indício de risco ao mercado de trabalho brasileiro. Intervenções dos
703 participantes – O Sr. Severino de Almeida manifestou suas congratulações para com o
704 Conselho em face de sua atuação. A Sra. Jane de Pinho ressaltou a importância do
705 trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego na divulgação das estatísticas, o qual tem
706 sido relevante para a atuação do MDIC, especialmente no cruzamento de informações
707 que, associadas às do Banco Central, permitiu, pela primeira vez, que se produzissem
708 estatísticas em relação às exportações e importações por porte de empresa. Destacou
709 que esse sistema é único no mundo, atualmente. d) Projeto de Lei: contribuição social
710 sobre remessas financeiras – O Presidente Paulo Sérgio informou que o projeto de lei
711 complementar de autoria do Deputado Federal Manuel Jr. foi retirado do Congresso
712 Nacional, pelo que o tema foi retirado de pauta. e) Aviso Ministerial: processamento e
713 emissão de documentos de estrangeiros – O Presidente Paulo Sérgio solicitou que o
714 item fosse retirado de pauta e transferido para a próxima reunião, em virtude da
715 aprovação, na presente reunião, de Resolução Recomendada pertinente ao tema. **10.**
716 **Relatório de processos – 01)** Relator: Conselheiro Rinaldo de Almeida; Processo nº
717 46000.002497/2010-81; Nome do Estrangeiro: ATTILIO PISCITELLI; País: ITALIA;
718 Chamante: BUMBÁ - ESC. FOR. ARTÍSTICA; UF: BA; Tipo de Visto: Permanente;
719 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, por manter o INDEFERIMENTO, seguindo
720 o voto do relator. **02)** Relator: MTE; Processo nº 46000.015590/2010-56; Nome do
721 Estrangeiro: DOMINGOS N BANGALO E OUT; País: CABO VERDE; Chamante:
722 PESQUEIRA RAYMI LTOA. UF: RN; Tipo de Visto: Temporário; Decisão: O
723 plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO, seguindo o voto do relator.
724 **03)** Relator: Conselheiro Rinaldo de Almeida; Processo nº 46000.017670/2010-46;
725 Nome do Estrangeiro: MATTEO ZAMBONELLI; País: ITALIA; Chamante:
726 RECANTO I LANCHON LTOA ME. UF: ES; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O
727 plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO, seguindo o voto do relator.
728 **04)** Relatora: Conselheira Izaura Miranda; Processo nº 46000.005570/2010-77; Nome
729 do Estrangeiro: GASPARD DI CARO; País: FRANÇA; Chamante: GASPARD DI
730 CARO; UF: BSB; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo não foi relatado.
731 **05)** Relatora: Conselheira Izaura Miranda; Processo nº 08503.009645/2007-33; Nome
732 do Estrangeiro: INES ALICIA ORTIZ ROMAN; País: COLOMBIA; Chamante:
733 ANTONIO C G JÚNIOR; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo
734 foi devolvido ao Ministério da Justiça. **06)** Relatora: Conselheira Izaura Miranda;
735 Processo nº 46000.015483/2010-28; Nome do Estrangeiro: SONIA ELGA ANAPAZ;
736 País: ANGOLA; Chamante: AILTON PRIMO DE SOUZA; UF: GO; Tipo de Visto:
737 Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado. **07)** Relatora: Conselheira Izaura
738 Miranda; Processo nº 08390.001564/2009-71; Nome do Estrangeiro: VARDA SZTAL;
739 País: AUSTRALIA; Chamante: SHOSHANA SZT AL MAZER; UF: PR; Tipo de
740 Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
741 INDEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. **08)** Relatora: Conselheira Izaura
742 Miranda; Processo nº 47636.000114/2010-27; Nome do Estrangeiro: ANCELOT ST-
743 LOUIS; País: REPUBLICA DO HAITI; Chamante: CHRYSLER ROUSSEAU; UF:
744 AM; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi retirado de pauta. **09)**
745 Relator: Conselheiro Ralph Henderson; Processo nº 46000.032082/2009-07; Nome do
746 Estrangeiro: MAXTOGNI; País: ITALIA; Chamante: ELAINE C DA SILVA
747 CONCEIÇÃO; UF: PR; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por
748 consenso, manter o INDEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **10)** Relator:
749 Conselheiro Ralph Henderson; Processo nº 46000.011426/2010-70; Nome do
750 Estrangeiro: ANA TANIA UAMBA E DEP; País: MOÇAMBIQUE; Chamante:

751 MATTHIAS KNOCH; UF: BA; Tipo de Visto: Temporário; Decisão: O plenário
752 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **11)**
753 Relator: Conselheiro Ralph Henderson; Processo nº 08390.002672/2009-61; Nome do
754 Estrangeiro: LUCIANO LUCCHIN; País: ITALIA; Chamante: MARIA DE N
755 MACIEL FONTOURA; UF: PR; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O
756 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do
757 relator. **12)** Relator: Conselheiro Ralph Henderson; Processo nº 46094.000425/2010-
758 06; Nome do Estrangeiro: VIRGINIO DANESIN; País: ITALIA; Chamante:
759 VIRGINIO DANESIN; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi
760 retirado de pauta. **13)** Relator: Conselheiro Osório Vilela; Processo nº
761 46000.004411/2010-55; Nome do Estrangeiro: JAIRO DE LA ROSA RAMIRES; País:
762 COLOMBIA; Chamante: FRANCISCO J LALINDE PULIDO; UF: SP; Tipo de Visto:
763 Temporário; O processo foi retirado de pauta. **14)** Relator: Conselheiro Osório Vilela;
764 Processo nº 46000.021502/2008-31; Nome do Estrangeiro: YARIV KALUJNY E DEP;
765 País: ISRAEL; Chamante: YARIV KALUJNY; UF: SC; Tipo de Visto: Permanente;
766 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO condicionado,
767 seguindo o voto do relator. **15)** Relator: Conselheiro Paulo Lourenzatto; Processo nº
768 46000.034004/2008-58; Nome do Estrangeiro: JHONNY ANTONIO V OCHOA; País:
769 EQUADOR; Chamante: ALEXANDRE F DOS SANTOS; UF: SP; Tipo de Visto:
770 Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,
771 acompanhando o voto do relator. **16)** Relator: Conselheiro Paulo Lourenzatto; Processo
772 nº 46000.012827/2010-47; Nome do Estrangeiro: MOLLY ANN COURTNEY; País:
773 EUA; Chamante: RAFAEL ALVES DE FREITAS; UF: SP; Tipo de Visto:
774 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
775 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **17)** Relator: Conselheiro Paulo
776 Lourenzatto; Processo nº 46000.019636/2010-14; Nome do Estrangeiro: DAVID
777 GOLDENBERG; País: VENEZUELA; Chamante: MORDEJAI G SICHMAN; UF: SP;
778 Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
779 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **18)** Relator: Conselheiro Paulo
780 Lourenzatto; Processo nº 46000.019423/2010-84; Nome do Estrangeiro: DUSAN
781 KOSTIC; País: SERVIA; Chamante: DUSAN KOSTIC; UF: SP; Tipo de Visto:
782 Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de exigência. **19)**
783 Relatora: Conselheira Jane de Pinho; Processo nº 46000.004624/2010-87; Nome do
784 Estrangeiro: ANTONIO MANUEL F V LOPES; País: PORTUGAL; Chamante:
785 KACINCO POUS E TUR LTDA. UF: RN; Tipo de Visto: Permanente; O processo foi
786 sobrestado para cumprimento de exigência. **20)** Relatora: Conselheira Jane de Pinho;
787 Processo nº 08322.001650/2007 -26; Nome do Estrangeiro: RAUL VICO FERRÉ; País:
788 ESPANHA; Chamante: ANA LUCIA DA SILVA SOUSA; UF: MT; Amparo Legal RN
789 77/2008 - União estável; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por
790 consenso, pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. **21)** Relatora:
791 Conselheira Jane de Pinho; Processo nº 46000.030227/2009-27; Nome do Estrangeiro:
792 ZHENGHE YANG e DEP. País: CHINA; Chamante: L.P. COM.IMP. E
793 EXPORTADORA; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu,
794 por consenso, pelo DEFERIMENTO condicionado, seguindo o voto da relatora. **22)**
795 Relatora: Conselheira Jane de Pinho; Processo nº 46000.030226/2009-82; Nome do
796 Estrangeiro: YUANJIAN ZHU e DEP. País: CHINA; Chamante: L.P. COM.IMP. E
797 EXPORTADORA; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu,
798 por consenso, pelo DEFERIMENTO condicionado, seguindo o voto da relatora. **23)**
799 Relatora: Conselheira Tatiana Nunes; Processo nº 46000.022924/2007 -42; Nome do
800 Estrangeiro: ANEELA DEVI BISRAM; País: CANADA; Chamante: RODRIGO

801 SKAZUFKA BERGEL; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O
802 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da
803 relatora. **24)** Relatora: Conselheira Tatiana Nunes; Processo nº 46000.004565/2010-47;
804 Nome do Estrangeiro: KARIN WESSELY; País: AUSTRIA; Chamante: GUSTAVO V
805 DE VASCONCELOS; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi
806 sobrestado para cumprimento de exigência. **25)** Relatora: Conselheira Tatiana Nunes;
807 Processo nº 46000.004573/2010-93; Nome do Estrangeiro: MARIA MERCEDES L
808 MARTINEZ; País: ESPANHA; Chamante: MARIA MERCEDES L MARTINEZ; UF:
809 PR; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
810 INDEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **26)** Relatora: Conselheira
811 Tatiana Nunes; Processo nº 46215.019890/2010-99; Nome do Estrangeiro: ANA IBIS
812 ABREU ROJAS; País: CUBA; Chamante: ANA IBIS ABREU ROJAS; UF: RJ;
813 Amparo Legal RN 27/98 - Situações espec. Tipo de Visto: Permanência Definitiva;
814 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o
815 voto da relatora. **27)** Relator: Conselheiro Patric Krahl; Processo nº
816 08506.008170/2009-08; Nome do Estrangeiro: KAYLEIGH MARIE STOUT; País:
817 INGLATERRA; Chamante: MATHEUS DE PAULA SOUZA; UF: SP; Tipo de Visto:
818 Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de exigência. **28)**
819 Relator: Conselheiro Patric Krahl; Processo nº 08286.000993/2009-19; Nome do
820 Estrangeiro: JOAQUIM F B PINHEIRO; País: PORTUGAL; Chamante: ELLEN
821 ESTER SILVA SOUZA; UF: ES; Tipo de Visto: Permanente; O processo foi
822 sobrestado para cumprimento de exigência. **29)** Relator: Conselheiro Patric Krahl;
823 Processo nº 08390.003839/2008-21; Nome do Estrangeiro: BLAS AGUSTIN T
824 ARAUJO; País: PARAGUAI; Chamante: LETICIA M O G MARCELINO; UF: PR;
825 Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de
826 exigência. **30)** Relator: Conselheiro Patric Krahl; Processo nº 46094.000034/2008-69;
827 Nome do Estrangeiro: JOSÉ LUIS ROMERO GARCIA; País: ESPANHA; Chamante:
828 HELOISA HELENA PEREIRA; UF: SC; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O
829 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do
830 relator. **31)** Relator: Conselheiro Vitor Carvalho; Processo nº 46000.034411/2009-46;
831 Nome do Estrangeiro: ROMER YANCE HURTADO; País: BOLÍVIA; Chamante:
832 SILVANA AMORIM DE LIMA; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;
833 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o
834 voto do relator. **32)** Relator: Conselheiro Vitor Carvalho; Processo nº
835 46000.013680/2010-11; Nome do Estrangeiro: MARITA QUILLINAN; País:
836 AUSTRALIA; Chamante: ROGERIO DOMINGOS MIRANDA; UF: SP; Tipo de
837 Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,
838 acompanhando o voto do relator. **33)** Relator: Conselheiro Vitor Carvalho; Processo nº
839 46000.011932/2010-69; Nome do Estrangeiro: AINDA LIZ PENA BOGARIN; País:
840 PARAGUAI; Chamante: LECH LESZEK ANTONI; UF: SP; Tipo de Visto:
841 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
842 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **34)** Relator: Conselheiro Elias
843 Ferreira; Processo nº 08491.010396/2009-77; Nome do Estrangeiro: ROXANA K
844 CHUQUI AGUADA; País: BOLÍVIA; Chamante: DEONILDO BETIATTO; UF: SC;
845 Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
846 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **35)** Relator: Conselheiro Elias
847 Ferreira; Processo nº 46000.010393/2010-41; Nome do Estrangeiro: JEFFREY SCOTT
848 GORHAM; País: EUA; Chamante: ELIOMARA S CARDOSO; UF: DF; Tipo de Visto:
849 Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,
850 acompanhando o voto do relator. **36)** Relator: Conselheiro Elias Ferreira; Processo nº

851 08460.019241/2008-82; Nome do Estrangeiro: FRANK CHAVIANO PRUZAESKY;
852 País: CUBA; Chamante: FERNANDA LOUREIRO SILVA; UF: RJ; Tipo de Visto:
853 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
854 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **37)** Relator: Conselheiro Valdir
855 Vicente; Processo nº 08286.000712/2009-28; Nome do Estrangeiro: MOHAMED S
856 AHMED AMIN; País: EGITO; Chamante: CLARA AKUBUEC BRONI; UF: SP; Tipo
857 de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi retirado de pauta para devolução ao
858 Ministério da Justiça. **38)** Relator: Conselheiro Valdir Vicente; Processo nº
859 08495.003561/2006-51; Nome do Estrangeiro: JOSE E SIMOËS; País: CANADA;
860 Chamante: ELIANE VOLPATO; UF: SC; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;
861 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o
862 voto do relator. **39)** Relator: Conselheiro Valdir Vicente; Processo nº
863 46000.005123/2010-18; Nome do Estrangeiro: SILVIA MARQUES PIRES; País:
864 PORTUGAL; Chamante: AL-AN SAMPAIO SANTOS; UF: DF; Tipo de Visto:
865 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
866 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **40)** Relator: Conselheiro José
867 Ribamar; Processo nº 47644.000096/2010-84; Nome do Estrangeiro: YVES JEUNE;
868 País: HAITI; Chamante: YVES JEUNE; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;
869 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO, acompanhando o
870 voto do relator. **41)** Relator: Conselheiro José Ribamar; Processo nº
871 46000.011152/2010-19; Nome do Estrangeiro: RITA C GUILLEN REVOLLEDO;
872 País: PERU; Chamante: RITA C GUILLEN REVOLLEDO; UF: SP; Tipo de Visto:
873 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
874 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **42)** Relator: Conselheiro José
875 Ribamar; Processo nº 47644.000128/2010-41; Nome do Estrangeiro: CHRISTOPHE J S
876 PINTO; País: PORTUGAL; Chamante: CHRISTOPHE J S PINTO; UF: PR; Tipo de
877 Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
878 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **43)** Relator: Conselheiro José
879 Ribamar; Processo nº 08461.003662/2009-62; Nome do Estrangeiro: JERRY
880 INGEMAR GRIPHAGE; País: SUECIA; Chamante: MARIA DAS N DO
881 NASCIMENTO; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário
882 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **44)**
883 Relatora: Conselheira Miriam de Fátima de Queiroz; Processo nº 46000.008355/2010-
884 28; Nome do Estrangeiro: CATALIN POSTOLACHE; País: ROMENIA; Chamante:
885 CLEITON SORGES; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi
886 retirado de pauta. **45)** Relatora: Conselheira Miriam de Fátima de Queiroz; Processo nº
887 08506.004608/2009-71; Nome do Estrangeiro: MARIANO CONZANO; País: ITALIA;
888 Chamante: ANGELA TEREZA NARALE; UF: SP ; Tipo de Visto: Permanência
889 Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,
890 acompanhando o voto do relator. **46)** Relatora: Conselheira Miriam de Fátima de
891 Queiroz; Processo nº 08460.020999/2008-63; Nome do Estrangeiro: SIMONE
892 TORRESAN; País: ITALIA; Chamante: MARIA GLORIA S BRAZZALE; UF: RJ;
893 Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi retirado de pauta. **47)** Relatora:
894 Conselheira Marjolaine do Canto; Processo nº 46000.007394/2010-16; Nome do
895 Estrangeiro: MARGARITA ELSA C VERA; País: CHILE; Chamante: CARLOS A R V
896 CHÁVEZ; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário
897 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **48)**
898 Relatora: Conselheira Marjolaine do Canto; Processo nº 46000.016982/2010-32; Nome
899 do Estrangeiro: ABRAHAM G PADILLA E OUT; País: MEXICO; Chamante: JWAP
900 PROM. EVENTOS LTDA. UF: SP; Tipo de Visto: Temporário; O processo foi retirado

901 de pauta. **49)** Relatora: Conselheira Tatiana Carneiro; Processo nº 46000.001342/2010-
902 28; Nome do Estrangeiro: LAURA ANGÉL FEBLES; País: CUBA; Chamante:
903 KENNYO M S OLIVEIRA ISMAIL; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;
904 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o
905 voto da relatora. **50)** Relatora: Conselheira Tatiana Carneiro; Processo nº
906 08364.002202/2008-34; Nome do Estrangeiro: BRUNO FENZL; País: AUSTRIA;
907 Chamante: MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO; UF: PA; Tipo de Visto:
908 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
909 DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **51)** Relatora: Conselheira Tatiana
910 Carneiro; Processo nº 46000.017527/2010-54; Nome do Estrangeiro: MANUEL
911 CASABELLA OTERO; País: ESPANHA; Chamante: ALESSANDRA B SOARES
912 PEGO; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu,
913 por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **52)** Relatora:
914 Conselheira Tatiana Cardoso; Processo nº 46000.023206/2009-55; Nome do
915 Estrangeiro: VIRGINIA MALAIKA G HAWLE; País: ALEMANHA; Chamante:
916 LAURENCE NUNES F GARCIA; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O
917 processo foi sobrestado para cumprimento de exigência. **53)** Relatora: Conselheira
918 Tatiana Cardoso; Processo nº 08495.004459/2006-73; Nome do Estrangeiro:
919 SEBASTIAN ROSENFELDT; País: ALEMANHA; Chamante: YUZI ANAI
920 ZANARDO; UF: SC; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário
921 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **54)**
922 Relator: CNT; Processo nº 46000.016773/2010-99; Nome do Estrangeiro: JOHNNY
923 NELSON MCGREW; País: EUA; Chamante: LUIZ CLAUDIO DA SILVA; UF: SP;
924 Tipo de Visto: Permanente Exigência;; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo
925 DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **55)** Relatora: Conselheira
926 Marilena Funari; Processo nº 08420.003162/2008-26; Nome do Estrangeiro; SAMUEL
927 MARIANO A GODOY; País: NICARAGUA; Chamante: TANIA MARIZE COTTA;
928 UF: RN; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por
929 consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **56)** Relatora:
930 Conselheira Marilena Funari; Processo nº 08506.007399/2009-17; Nome do
931 Estrangeiro: MARK IAIN ANTHONY GODFREY; País: AFRICA DO SUL;
932 Chamante: VANESSA SCHULTZ RAMOS; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência
933 Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,
934 acompanhando o voto da relatora. **57)** Relatora: Conselheira Marilena Funari; Processo
935 nº 46000.016250/2010-42; Nome do Estrangeiro: JOSE MARIA A FERREIRA; País:
936 PORTUGAL; Chamante: JERÔNIMO ALMEIDA FERREIRA; UF: SP; Tipo de Visto:
937 Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de exigência. **58)**
938 Relatora: Conselheira Marilena Funari; Processo nº 46000.017064/2010-21; Nome do
939 Estrangeiro: ADRIANA BONILLA DIAZ; País: MEXICO; Chamante: HEINZ
940 AUTISCHER; UF: SP; Tipo de Visto: Temporário; O processo foi retirado de pauta.
941 **59)** Relator: Conselheiro Roque Laraia; Processo nº 46000.006425/2010-11; Nome do
942 Estrangeiro: MILA MIRIAM GARCIA CRUZ; País: BOLIVIA; Chamante: MILA
943 MIRIAM GARCIA CRUZ; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário
944 decidiu, por consenso, manter o INDEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator.
945 **60)** Relator: Conselheiro Roque Laraia; Processo nº 46211.003735/2010-91; Nome do
946 Estrangeiro: FERNANDO A C BARTOLOMEU; País: PORTUGAL; Chamante:
947 CLEUSA GARCIA DA SILVEIRA; UF: TO; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O
948 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do
949 relator. **61)** Relator: Conselheiro Roque Laraia; Processo nº 46000.003959/2010-88;
950 Nome do Estrangeiro: JOSE MANUEL R BERARDO; País: PORTUGAL; Chamante:

951 JOSE MANUEL R BERARDO; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; O processo foi
952 retirado de pauta. Os seguintes processos foram DEFERIDOS *ad referendum* o
953 deferimento foi referendado pelo plenário: 62) nº 08390.003636/2009-15; 63) nº
954 46211.002669/2010-31; 64) nº 46000.012617/2009-15; 65) nº 46000.010396/2010-84;
955 66) nº 46000.008312/2010-42; 67) nº 08240.018238/2008-36; 68) nº
956 08220.000335/2008-19; 69) nº 46000.003307/2010-43; 70) nº 46000.031182/2009-16;
957 71) nº 08240.012624/2007-33; 72) nº 46205.016273/2009-17; 73) nº
958 46000.004063/2010-16; 74) nº 46000.004241/2010-17; 75) nº 46000.008433/2010-94;
959 76) nº 46000.009861/2010-34; 77) nº 46000.013184/2010-59; 78) nº
960 46000.005846/2010-17; 79) nº 46000.007657/2010-89; 80) nº 08310.005660/2008-51;
961 81) nº 08390.000970/2009-17; 82) nº 08501.010040/2009-77; 83) nº 08377
962 .001062/2008-38; 84) nº 46000.014705/2010-95; 85) nº 46000.016306/2010-69; 86) nº
963 46000.017066/2010-10; 87) nº 08270.009809/2008-94; 88) nº 46000.015888/2010-66;
964 89) nº 46000.015272/2010-95; 90) nº 46000.016182/2010-11; 91) nº
965 46000.016666/2010-61; 92) nº 46000.013420/2010-37; 93) nº 46000.005690/2010-74;
966 94) nº 46000.013615/2010-87; 95) nº 46000.017635/2010-27; 96) nº
967 46000.013331/2010-91; 97) nº 46000.017065/2010-75; 98) nº 46000.024109/2009-80;
968 99) nº 46094.000801/2010-54; 100) nº 46220.003340/2010-89; 101) nº
969 46000.018643/2010-91; 102) nº 46290.000723/2010-71; 103) nº 46000.016788/2010-
970 57; 104) nº 46000.016788/2010-57; Os seguintes processos foram INDEFERIDOS *ad*
971 *referendum* e o indeferimento foi referendado pelo plenário:
972 105) nº 46000.024489/2009-52; 106) nº 08260.005451/2008-40; 107) nº
973 08460.009874/2008-82; 108) nº 08460.026007/2008-10; 109) nº 08460.017092/2007-
974 36; 110) nº 46208.008993/2009-89; 111) nº 46000.034750/2009-22; 112) nº
975 46000.031879/2009-89; 113) nº 46094.000034/2008-69; 114) nº 46000.000352/2010-
976 46; 115) nº 46000.031181/2009-63; 116) nº 46000.030723/2009-81; 117) nº
977 46000.028090/2009-41; 118) nº 46219.027076/2009-74; 119) nº 46219.027048/2009-
978 57; 120) nº 46220.004776/2009-51; 121) nº 46220.000127/2010-15; 122) nº
979 46220.004384/2009-92; 123) nº 46220.000118/2010-24; 124) nº 08420.008099/2006-
980 52; 125) nº 08260.007879/2007 -46; 126) nº 08260.003664/2007 -56; 127) nº
981 08495.000617/2008-88; 128) nº 08460.019172/2008-15; 129) nº 46000.014782/2010-
982 45; 130) nº 08260.001970/2009-10; 131) nº 46000.034079/2009-10; 132) nº
983 46000.018768/2010-11; 133) nº 46000.016556/2010-07; 134) nº 46211.004165/2010-
984 56; 11. Encerramento – Nada mais havendo a tratar, o Presidente Paulo Sérgio declarou
985 encerrada a reunião, às vinte horas e dez minutos.